

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023 | Edição Nº 641 | Ano 9

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, AGENTE POLÍTICO E CONSELHEIRO TUTELAR QUE SE DESLOCAR TEMPORARIAMENTE DA SEDE DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA PREFEITURA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o valor da diária paga o deslocamento de Servidores, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos do Executivo Municipal, nas condições do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenização por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento.

**Art. 3º.** Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, inferior a 8 (oito) horas contínuas de trabalho, o servidor, Agente Político ou Conselheiro Tutelar não farão jus à diária.

**Art. 4º.** Revoga o Decreto nº 133/2023, publicado em 27/04/2023 no órgão oficial do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/04/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de maio de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>CLASSIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS</b>			
<b>TIPO DE DIÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTALIZAÇÃO DO VALOR</b>
<b>Diária Simples</b>	Somente para alimentação, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, e ultrapassar 08 horas de afastamento do servidor.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>Diária com Pernoite</b>	Quando o deslocamento exigir pernoite fora da Sede, sendo necessários recursos para alimentação e estadia.	R\$170,00 Hospedagem R\$100,00 Alimentação	R\$ 270,00
<b>Diária Completa</b>	Quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede e locomoção por via terrestre dentro do Estado, sendo necessários recursos para alimentação, estadia e transporte.	R\$170,00 Hospedagem R\$100,00 Alimentação R\$ 80,00 Transporte	R\$ 350,00

**DECRETO Nº 141, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA DESERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerandoo requerimento protocolado sob o nº 2395/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 820/2009, II, art. 3º, alterada pela Lei nº 1270/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida LICENÇA remunerada, do cargo de Professor MaMPP Pedagoga, a servidora **REGINA ROSA PUPPIM**, registro funcional nº 9822, com base na Lei Municipal nº 820/2009, II, art. 3º, alterada pela Lei nº 1270/2020, para cursar Mestrado em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 4 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 4 de maio de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 142, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**HOMOLOGA CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Processo nº 2369/2023 protocolado nesta Administração, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 585/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a cessão da servidora efetiva do Município de Atílio Vivacqua, **DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de suas atividades no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração da servidora cedida será do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Convênio firmado com o Município de Atílio Vivacqua e através do Termo de Cessão.

**Art. 3º** - O prazo da presente cessão será até 31/12/2024, de acordo com o artigo 51 da Lei nº 585/2002, alterado pela Lei nº 1.260/2020, podendo ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, conforme Termo de Cessão.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de maio de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA/ES E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 930.682.477-72 e CI nº 794991 SSP/ES, residente e domiciliado na localidade de São Pedro, s/nº, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Rubens Rangel, nº 411, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, e a servidora DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA, matrícula nº 990050, ocupante do cargo de Professor MAMPB, no município de Atílio Vivacqua-ES, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente Termo é a Cessão de Pessoal, entre os Municípios de Atílio Vivacqua e Cachoeiro de Itapemirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:**

2.1 – Será cedida ao Município de Cachoeiro de Itapemirim a servidora DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA, matrícula 990050, ocupante do cargo de Professor MAMPB, no município de Atílio Vivacqua/ES, para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

§ 1º - A servidora acima identificada continuará subordinada às normas impostas pela Lei Municipal nº 585 de 24/12/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Atílio Vivacqua), alterado pela Lei nº 1.260/2020, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo CESSIONÁRIO.

§ 2º - A CEDENTE deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão da servidora, que será anotado em sua ficha funcional.

§ 3º - A cessão objeto deste termo será sem ônus para o Município de Atílio Vivacqua, dado o caráter de interesse social na cessão, configurada no Processo Administrativo nº 2369/2023.

2.3 – Caso haja interesse do Município de Cachoeiro de Itapemirim, poderá haver substituição da servidora cedida, mediante celebração de termo aditivo, o mesmo ocorrendo no caso de aposentadoria da servidora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS:**

**3.1.** – A servidora está ciente das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade o interesse na cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:**

4.1 – O servidor público municipal, enquanto cedido terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º - No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data de retorno do servidor.

§ 2º - Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotada antes da cessão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1** - O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação até o dia 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO FORO:**

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES, para diminuir eventuais questões oriundas deste Termo.

7.2 – Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
Prefeito de Atílio Vivacqua  
CEDENTE

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim  
CESSIONÁRIO

DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA  
Servidora do Município de Atílio Vivacqua

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATOS

### CONTRATO Nº 039/2023 - PMAV

*Pregão Presencial Nº. 006/2023*

*Processo Administrativo Nº. 2243/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Contratada:** AGRIMAQ COMERCIAL LTDA-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA DE CEREAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$17.999,00 (dezesete mil e novecentos e noventa e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Classificação Funcional: 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Ficha: 968 - Fonte: 1.755.0000.0000.

**Vigência:** 04/05/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de maio de 2023.

### JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021-FMS

Credenciamento Nº. 001/2021

Processo Originário Nº. 635/2021

Processo Aditivo Nº 2820/2023

**Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Contratada:** CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR. PEDRO NAGIBE LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, SEM ALTERAÇÃO DE SEU VALOR.

**Do Valor:** Mantém-se o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** - Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 679 - Fonte: 1.500.0015.0000 / 1.600.0000.2010.

**Vigência:** 12/05/2023 a 11/05/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de maio de 2023.

### GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

## LICITAÇÃO

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 - PMAV

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.01.0007

A Comissão Permanente de Licitação de Atílio Vivacqua-ES, **torna público**, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do referido **Pregão Presencial**, visando a correção das especificações do objeto e cláusulas do edital. **Objeto:** Aquisição de tanque pipa com serviço de alongamento de chassi. **ONDE SE LÊ: Abertura:** 09/05/2023 às 08h30min. **LEIA-SE: Abertura:** 19/05/2023 às 08h30min. Edital no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 03/05/2023.

**William de Araujo Constantino**  
Presidente da CPL

### AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 - PMAV

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.10.0040

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93, **torna público** que realizará abertura do **Credenciamento nº. 001/2023** no dia 22/05/2023 às 08h30min. **Objeto:** Contratação de um Professor (Bacharelado) de Educação Física e um Estagiário cursando no mínimo o terceiro ano em Educação Física (Bacharelado). Recurso proveniente do convênio nº. 879758/2018 do Ministério da Cidadania. Edital disponível no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 02/05/2023.

**William de Araujo Constantino**  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE**  
**ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br